



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1801 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 20 DE ABRIL DE 2010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.888, DE 05 DE ABRIL DE 2.010

P. 41.236/09 Altera os arts 58 e 63, e revoga o art. 61, todos da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 58 da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58 O Selo Verde Municipal é o instrumento pelo qual é concedido um certificado de qualidade ambiental às empresas industriais, comerciais e de serviços ou pessoas físicas que, de forma voluntária, se inscreverem na Prefeitura Municipal de Bauru” (NR).

Art. 2º O art. 61 da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 61 Revogado” (NR).

Art. 3º O art. 63 da Lei nº 4.362, de 12 de janeiro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 63 As empresas industriais, comerciais e de serviços ou pessoas físicas indicadas para o Selo Verde receberão um certificado de qualidade ambiental com validade de um ano, juntamente com o símbolo que poderá ser utilizado pelos certificados” (NR).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 05 de abril de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.891, DE 13 DE ABRIL DE 2.010

P. 19.699/09 Altera a redação do § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.473, de 25 de junho de 1.992, do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.979, de 06 de dezembro de 1.995 e inclui o § 3º no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.473, de 25 de junho de 1.992, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§ 1º O Conselho fica vinculado ao gabinete da Secretária do Bem Estar Social, sendo que a respectiva Secretaria Municipal garantirá a infra-estrutura para o seu funcionamento”. (NR)

Art. 2º Altera a redação do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.979, de 06 de dezembro de 1.995, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º Ficam criados Conselhos Tutelares, órgãos permanentes e autônomos, vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal do Bem Estar Social, não jurisdicionais, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Bauru”.(NR)

Art. 3º Inclui o § 3º no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 17...

§ 3º - Vinculados ao Gabinete do Secretário estão:

I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – O Conselho Tutelar.”

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de abril de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.211, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

P. 48.106/09 – ap. 25.953/04 Designa membros para compor a Comissão Julgadora do “Programa Municipal de Estímulo à Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Julgadora do “Programa Municipal de Estímulo à Cultura” de acordo com o art. 11 da Lei nº 5.575, de 28 de abril de 2.008, os seguintes membros:

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: DALVA ALEIXO DIAS – RG Nº 8.284.512

Suplente: SILVIO LUIZ VIEIRA – RG Nº 12.632.525

Titular: SUAD HADDAD BARRACH – RG Nº 4.250.704

Suplente: MARCOS DA CUNHA LOPES VIRMOND – RG Nº 900.561.778-3

Titular: CAROLINA ROMANO DE ANDRADE – RG Nº 30.376.043-6

Suplente: ANTONIO WALTER RIBEIRO DE BARROS JÚNIOR – RG Nº 18.035.373-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Titular: JAIR ACEITUNO SIQUEIRA – RG Nº 5.116.566

Suplente: MARCO AURÉLIO DANTAS – RG Nº 42.119.160-0

Titular: VALMIR MARQUES ALVES – RG Nº 15.511.938

Suplente: EMERSON PAIVA – RG Nº 26.056.826-0

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 14 de abril de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PEDRO ROMUALDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.212, DE 14 DE ABRIL DE 2.010

P. 15.577/10 Designa membros para compor uma Comissão Eleitoral para organizar os trabalhos para a escolha dos componentes do Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 5523, de 27 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral, a ser presidida por OBEDE BORGES FARIA, os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação:

Representantes do Poder Público:

SUELI APARECIDA DE LIMA

Representantes dos movimentos sociais, associações de moradores e federações ligadas às questões habitacionais:

PAULO ROBERTO AMARAL

LUCIA HELENA ZUCCARI

Representante de instituições de ensino e pesquisa, ligados às questões habitacionais:

OBEDE BORGES FARIA

Representantes de entidades de classe e sindicatos, ligados às questões habitacionais:

ALOISIO COSTA

LUIZ AURÉLIO DE JESUS SALLES

Art. 2º Na composição do Conselho Municipal de Habitação, os 07 (sete) representantes do poder público, sendo 05 (cinco) do Municipal, 01 (um) do Estadual e 01 (um) do Federal, assim como seus suplentes, deverão ser indicados pelos respectivos dirigentes.

Art. 3º As 07 (sete) entidades titulares e as 07 (sete) suplentes, oriundas dos movimentos sociais, associações de moradores e federações ligadas às questões habitacionais, deverão ser eleitas em plenária, convocada especificamente para esta finalidade.

Art. 4º As 04 (quatro) entidades titulares e as 04 (quatro) suplentes, oriundas de entidades de classe e sindicatos ligados às questões habitacionais, deverão ser eleitas em plenária, convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 5º Os 06 (seis) representantes de instituições de ensino e de pesquisa, ligadas às questões habitacionais, deverão ser indicados por seus dirigentes.

Parágrafo único. Após as indicações, estes representantes deverão realizar uma reunião para, definição de quem serão os 03 (três) titulares e os 03 (três) suplentes.

Art. 6º As plenárias para eleição das entidades citadas nos Artigos 3º e 4º, serão realizadas no dia 11 de maio de 2.010, às 19h00, no Colégio Dinâmico, sito na Rua Inconfidência, nº 4-73, Centro.

Parágrafo único. As entidades eleitas terão o prazo de uma semana, a partir da plenária, para encaminhamento das indicações de seus representantes à Comissão Eleitoral.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de abril de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.213, DE 15 DE ABRIL DE 2010

P. 17.586/99 Regulamenta a Lei nº 5.632, de 25 de agosto de 2.008, que dispõe sobre a circulação, disciplina o cadastramento de veículos de tração animal nas vias do Município de Bauru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 51, V, da Lei Orgânica do Município e, atendendo ao disposto no art. 5º, da Lei nº 4.035, de 11 de Março de 1.996,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Decreto tem por objeto disciplinar o cadastramento de veículos de tração animal, expedição de registros, licença dos condutores e demais condições para exploração dos serviços de transporte de carga em veículos de tração animal, na cidade de Bauru.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Ficam definidos os seguintes termos para utilização deste Decreto e demais atos complementares, bem como na relação cotidiana entre as partes:

I - VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL:

São veículos que, para se deslocarem, utilizam-se de tração animal, em regra, cavalos, sempre à sua frente.

II - CARROÇA:

Veículo de tração animal destinado ao transporte de carga.

III - CHARRETE:

Veículo de tração animal destinado ao transporte de pessoa.

IV - CADASTRO:

Registro dos condutores dos veículos de tração animal no órgão competente.

V - ALVARÁ:

Documento emitido pelo órgão competente, que autoriza um veículo de tração animal a servir como meio de transporte, bem como, seu estacionamento nos pontos ou locais e horários previamente estabelecidos.

VI - AUTORIZATÁRIO:

É a pessoa detentora do alvará - autorização de circulação do veículo de tração animal.

VII - CONDUTOR/TITULAR:

É a pessoa detentora da autorização de circulação do veículo de tração animal e responsável por sua condução.

VIII- CONDUTOR/AUXILIAR:

É a pessoa que também exerce a condução do veículo de tração animal, através de autorização prévia.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O gerenciamento dos serviços de Tração Animal, regulamentado por este decreto,

será de competência da EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru e do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. No exercício desses poderes compete-lhes dispor sobre a execução dos serviços, autorizando, disciplinando, supervisionando e fiscalizando os serviços cogitados, assim como aplicando as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I

DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALVARÁ

Art. 4º A circulação de veículos de tração animal no perímetro urbano será permitida mediante autorização emitida pela EMDURB e nas condições estabelecidas neste Decreto e em demais atos normativos.

Art. 5º Os autorizatários, os condutores, os veículos de tração animal e os animais, cada um dentro de sua categoria, serão reconhecidos, habilitados e cadastrados.

Art. 6º Os autorizatários serão os responsáveis pelo veículo de tração animal, podendo ou não ser condutores do mesmo.

§ 1º Somente serão outorgadas 02 (duas) autorizações para cada pessoa física.

§ 2º O condutor do veículo de tração animal deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A qualquer tempo poderá ser cassado ou cancelado o registro do condutor inscrito, que violar as disposições do presente Decreto, após regular procedimento administrativo, onde seja assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 7º Os animais utilizados nos veículos de tração animal deverão ser cadastrados e fiscalizados pelo Centro de Controle de ZOONOSES, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, devendo passar por exame semestral para manutenção da autorização.

§ 1º Quando da solicitação do cadastro do animal, o interessado deverá apresentar declaração informando o local em que o animal será mantido quando não estiver em circulação.

§ 2º O Centro de Controle de ZOONOSES, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru deverá disponibilizar à EMDURB os dados constantes do cadastro efetuado.

Art. 8º O pedido para emissão e renovação do alvará de autorização deverá ser efetuado junto à EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, acompanhado dos seguintes documentos do requerente:

I – Apresentação do original e cópia do RG e do CPF;

II - Declaração sócio-econômica do interessado, indicando que não possui emprego remunerado, ou registro como autônomo.

III – Cópia do comprovante de residência, em nome do requerente, no município de Bauru.

IV – Uma foto 3X4.

V - Declaração de cadastramento e aptidão do animal, fornecida pelo Centro de Controle de ZOONOSES, devendo conter o laudo do médico veterinário, atestando o uso do animal para trabalho de carga e o número ou cadastro do microchip de identificação.

Art. 9º O Alvará de Autorização terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

§ 1º Quando da renovação do Alvará de Autorização, o autorizatário estará obrigado a protocolar Pedido de Renovação, em até 30 (trinta) dias após o vencimento da mesma, junto à EMDURB, sob pena de perdê-la, acompanhado de todos os documentos citados no Artigo 8º.

§ 2º Para possibilitar o pedido de Renovação do Alvará, o autorizatário não poderá ter qualquer pendência de ordem financeira e ou administrativa junto à EMDURB ou Poder Público Municipal.

Art. 10 Para o recebimento da declaração de que trata o inciso V do Artigo 8º, o interessado deverá:

I - Subscrever declaração fornecida pelo Centro de Controle de ZOONOSES, sem ônus para o interessado, responsabilizando-se por zelar pelo bem-estar do animal então registrado, evitando que ele trabalhe de modo ininterrupto, sem água ou alimento suficientes, em eventual estado de prenhez, ferido, extenuado ou adoentado;

II – Estar ciente de que os maus tratos infligidos aos animais constituem penalidade prevista no Art. 11 da Lei nº 5.632, de 25 de agosto de 2.008.

Art. 11 A Autorização para Conduzir Veículo de Tração Animal (A.C.V.T.A.) será expedida pela EMDURB, tendo validade de 1 (um) ano.

§ 1º Para emissão da Autorização (A.C.V.T.A.) o requerente deverá submeter-se ao curso preparatório para condução de veículo de tração animal que será ministrado pela EMDURB, com observância das normas gerais de trânsito e transporte, observando-se os mesmos procedimentos adotados inicialmente para a renovação.

§ 2º O curso preparatório para condução de veículo de tração animal terá validade de 3 (três) anos.

SEÇÃO II

DO REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

Art. 12 Todo veículo de tração animal, no município de Bauru, deverá ser registrado perante a EMDURB.

Art. 13 O Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo (C.R.L.V.T.A.), terá validade de 01 (um) ano.

Art. 14 A carga, por veículo, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) quilos, podendo constar no documento de licenciamento do veículo, a tara e a carga útil.

Art. 15 A renovação do Certificado (C.R.L.V.T.A.) deverá seguir os critérios iniciais para obtenção do mesmo alentados neste decreto e em normas técnicas da EMDURB.

Art. 16 Nos veículos de tração animal deverão ser instalados 2 (dois) sinalizadores refletivos tipo “olhos de gato” na parte traseira e películas refletivas de cor branca e vermelha conforme determinação do Conselho Nacional de Trânsito, sendo duas afixadas na parte frontal, duas na lateral e duas na parte traseira da carroceria, de acordo com modelo constante no Anexo I, que faz parte deste decreto.

Art. 17 As carroças dos veículos de tração animal serão identificadas através de placa devidamente lacrada, conforme modelo a ser definido pela EMDURB.

Parágrafo único. O custo das placas e lacres será subsidiado pela Prefeitura Municipal de Bauru, através de Nota Fiscal emitida pela EMDURB.

Art. 18 Na carroça somente poderá ser transportada carga, com as tampas laterais e traseiras devidamente fechadas, por trinco macho e fêmea, sendo estes itens obrigatórios.

§ 1º Não poderá ocorrer o transporte de nenhum produto que exceda as limitações da área interna da carroça, nem atrapalhando a visibilidade de sua identificação conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º É obrigação dos condutores, equiparem seus veículos de tração animal com uma estrutura que impossibilite o derramamento de sua carga ou parte dela nas vias públicas.

Art. 19 As carroças deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 20 Nos veículos de tração animal, é obrigatório o uso de escoras ou suporte fixado com dobradiças, tanto na parte dianteira como na traseira, evitando que, quando o veículo estiver parado, o peso da carga recaia sobre o animal ou levante os varais, bem como a utilização de rodas com pneus sendo, no mínimo, de aro 13 e ainda, de freio mecânico para estacionamento.

SEÇÃO III

DOS ANIMAIS, CADASTRO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 21 Os animais utilizados nos veículos de tração animal serão vistoriados, cadastrados, e fiscalizados pelo Centro de ZOONOSES.

§ 1º Deverá ser efetuada a resenha do animal, conforme modelo constante no Anexo II.

§ 2º Após a vistoria de que trata o caput deste artigo, será implantado no animal um Transponder (microchip) de Identificação, através de aplicação sub-cutânea.

§ 3º Os custos provenientes da implantação do microchip serão subsidiados pela Prefeitura Municipal.

Art. 22 O cadastramento do animal terá validade de 1 (um) ano e o registro e avaliação deverão ser renovados semestralmente.

§ 1º No ato do cadastramento do animal deverá ser apresentado:

I – declaração e comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;

II - apresentação de comprovantes de aplicação de vacinas obrigatórias cuja espécie seja abrangida por normas do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Secretaria da Agricultura do Estado;

III - apresentação de cópia do Imposto Territorial Rural ou Urbano (ITR), (IPTU) da propriedade localizada para a qual o animal será obrigatoriamente destinado quando não em trabalho.

§ 2º Se o imóvel de que trata o inciso III não estiver em nome do proprietário do animal, este deverá apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, que será co-responsável pela permanência do animal no local.

Art. 23 A renovação do cadastro dos animais, para uso na mesma carroça ou a troca do animal, deverá obedecer ao contido nos Artigos 21 e 22 deste decreto, sendo que, quando se tratar do mesmo animal deverá haver a conferência do microchip e da ficha de resenha.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 24 Somente será permitida a circulação de veículos de tração animal quando o animal estiver adequadamente alimentado, em bom estado sanitário e com ferraduras nas quatro patas.

Art. 25 O órgão municipal controlador de ZOONOSES, bem como a EMDURB, quando não provocados pelo agente de trânsito ou por qualquer do povo, agirá de ofício, procedendo ao recolhimento do animal ou o veículo carroça que se encontrar nas situações vedadas por este Decreto.

§ 1º Para proceder ao recolhimento do animal, o órgão municipal controlador de Zoonoses poderá acionar força policial e, nos casos onde haja veículo de tração animal, solicitará ao agente de trânsito o recolhimento do mesmo ao depósito do órgão correspondente.

§ 2º O órgão municipal controlador de ZOONOSES não recolherá em suas instalações, as carrocerias dos veículos de tração animal e eventuais cargas, somente animais.

§ 3º Fica a cargo da EMDURB a guarda das carrocerias dos veículos de tração animal.

§ 4º A carroceria do veículo de tração animal, conduzida em discordância com o disposto neste Decreto será removida para o depósito determinado pelo órgão competente, com circunscrição sobre a via.

§ 5º Caso a carroceria esteja com carga, caberá ao autorizatário providenciar sua remoção imediata.

§ 6º Caso o autorizatário não promova a remoção da carga, conforme estabelece o parágrafo acima, o órgão competente poderá fazê-lo, porém não lhe caberá qualquer responsabilidade sobre a mesma.

Art. 26 O responsável pelo transporte do animal recolhido até o órgão municipal controlador de ZOONOSES, deverá portar uma via do termo de remoção lavrado pelo agente de trânsito.

§ 1º O agente de trânsito ou órgãos públicos conveniados, lavrará termo de remoção do qual constará:

I - local, data e hora da remoção do veículo;

II - descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessários à sua identificação;

III - identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;

IV - discriminação de eventual carga;

V - identificação do agente de trânsito que lavrou o termo de remoção.

§ 2º Uma via do termo de remoção será encaminhada ao depósito de destino do veículo.

Art. 27 O proprietário do animal que tiver direito a resgatá-lo deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da remoção.

§ 1º **Se houver necessidade de realização de exame laboratorial cujo resultado não se conheça antes de 5 (cinco) dias, será o prazo prorrogado até que cesse a suspeita de moléstia, quando então o animal será liberado.**

§ 2º Poderão ser liberados condicionalmente os animais clinicamente saudáveis submetidos a exames laboratoriais cujos resultados ainda não sejam conhecidos desde que o proprietário ofereça

condições de idoneidade e segurança para a localização daqueles que necessitem de cuidados médicos veterinários depois de conhecidos os respectivos resultados.

Art. 28 O resgate do animal por seu proprietário dar-se-á mediante os requisitos do artigo 22 deste Decreto e pagamento das taxas correspondentes previstas na legislação tributária municipal.

Art. 29 Para fins de resgate, se o proprietário informar que seu animal lhe foi subtraído mediante roubo ou furto, e que a infração a esta lei foi cometida por quem dele se apoderou, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, obedecido ao que couber o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 É vedado o transporte de animais através de meios que lhes produza sofrimento.

Art. 31 Os veículos de tração animal serão conduzidos pela direita da pista, junto ao meio-fio, conforme o disposto no art. 52, do Código de Trânsito Brasileiro. Os condutores de veículos de tração animal deverão obedecer, no que couber, às normas de circulação previstas no CTB e as que vierem a ser fixadas pela EMDURB.

Art. 32 Qualquer ato danoso cometido pelo animal é de inteira responsabilidade do seu proprietário, ainda que esteja sob guarda de seu preposto ou do condutor.

Art. 33 Os proprietários dos animais ficam obrigados a mantê-los devidamente imunizados contra doenças infecto-contagiosas, apresentando o respectivo certificado sempre que solicitado.

Art. 34 Fica o proprietário de animal obrigado a permitir o acesso da inspeção às dependências de alojamento e criação do mesmo, bem como, acatar as determinações dos órgãos competentes.

Art. 35 O Município e a EMDURB não respondem por indenizações nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão;

III - quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 36 Serão de responsabilidade do autorizatário, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, oriundos da execução indevida dos serviços, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, caso fortuito ou força maior.

Art. 37 Constitui, ainda, deveres e obrigações do autorizatário e condutor do veículo de tração animal:

I - Manter as características fixadas para o veículo, conforme previsto neste Decreto;

II - Dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;

III - Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;

IV - Providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;

V - Zelar pela inviolabilidade do lacre e placa;

VI - Cumprir rigorosamente as determinações da EMDURB e as normas deste Decreto;

VII - Não confiar a direção do veículo a quem não esteja inscrito no Cadastro de Condutores, a condutor suspenso, com o Registro Cadastral cassado ou a condutor cadastrado em nome de outro autorizatário;

VIII - Controlar e fazer com que seus empregados ou auxiliares cumpram rigorosamente as disposições do presente Decreto;

IX - Portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal, quanto os relativos ao veículo e prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza.

X - Não confiar a direção do veículo a terceiros, não efetuar transporte de carga além da capacidade do veículo, conforme artigo 18, deste decreto ou carga tóxica ou de animais mortos.

Art. 38 É direito do condutor e do autorizatário:

I - Recusar-se a receber carga perecível ou em visível estado de putrefação, ou tóxica;

II - Recorrer das infrações administrativas que vierem a ser imputadas.

Art. 39 Ao proprietário que reincidir na violação do disposto nos artigos deste capítulo será concedido um prazo de até 90 (noventa) dias para sua completa regularização, havendo nova reincidência será apreendido o animal e/ou veículo, sendo que após 90 (noventa) dias, caso não ocorra a total regularização daquilo que estiver em desacordo com a legislação vigente, o animal e/ou veículo poderão ser colocados em leilão público pela EMDURB.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 40 A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pela EMDURB.

Art. 41 Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências necessárias à regularidade da execução dos serviços, de acordo com as disposições legais, lavrando-se Auto de Infração sempre que for identificada quaisquer das irregularidades descritas neste Decreto.

Art. 42 Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários próprios e deverão conter 3 (três) vias, sendo que uma deverá permanecer no talonário, uma deverá ser extraída para anexar ao processo do caso e outra deverá ser entregue à pessoa que estiver sob fiscalização.

Art. 43 Pela inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e nas demais normas e instruções complementares, os infratores ficam sujeitos às seguintes cominações:

I - Advertência por escrito;

II - Multas;

III - Suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de veículo de tração animal, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;

IV - Impedimento temporário da circulação do veículo de tração animal, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;

V - Cassação do Registro de condutor/titular, condutor/auxiliar e de autorizatário;

VI - Impedimento definitivo da circulação do veículo de tração animal;

VII - Revogação da autorização.

Art. 44 Caberá às autoridades competentes de trânsito, proceder a aplicação das penalidades, e à EMDURB, a arrecadação das multas, mantendo os prontuários dos condutores e dos

proprietários dos veículos de tração animal.

Art. 45 Serão aplicadas, aos condutores de veículos de tração animal, as disposições concernentes aos veículos automotores no que se refere às infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 46 Enquanto permanecer o congelamento do valor da UFIR, o mesmo será corrigido mensalmente, através da variação do IPCA/IBGE.

Art. 47 Removido ou apreendido o veículo de tração animal, o mesmo será conduzido a local determinado pela EMDURB e pelo Centro de Controle de Zoonoses, ficando retido pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º O resgate por seu proprietário dar-se-á mediante pagamento de taxa de permanência diária de estadia, no valor de 0,5 UFIR (meia Unidade Fiscal de Referência), a ser efetuado na EMDURB.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que o veículo de tração animal seja retirado pelo proprietário, será levado à hasta pública, precedido de publicação.

Art. 48 Quanto ao julgamento dos recursos de infrações serão observados os prazos e procedimentos determinados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 49 Aplicam-se subsidiariamente as disposições legais do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 50 É expressamente proibido:

I - abandonar, em qualquer ponto, os animais utilizados nos veículos regulamentados pela Lei nº 5.632, de 25 de agosto de 2.008; pena - multa de cinco UFIR's.

II - utilizar guizos, chocalhos ou campainhas ligadas aos arreios ou ao veículo para produzir ruídos constantes; pena - multa de cinco UFIR's.

III - utilizar relhos ou similares para estimular os animais; pena - multa de cinco UFIR's.

IV - infligir maus tratos, nas mais diversas formas, aos animais; pena - multa de cinco UFIR's.

V - submeter animais ao tracionamento de carga superior a capacidade estabelecida de 120 (cento e vinte) quilos; pena - multa de dez UFIR's.

Art. 51 Consideram-se maus tratos:

I - praticar atos de abuso ou crueldade com os animais; pena - multa de cinco UFIR's.

II - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, e todo o ato de que resulte sofrimento; pena - multa de cinco UFIR's.

III - açoitar, golpear, ferir ou mutilar violentamente órgão ou tecido do animal; pena - multa de cinco UFIR's.

IV - abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrá-lhe os cuidados recomendáveis, inclusive assistência médico-veterinária; pena - multa de dez UFIR's.

V - fazer trabalho com animais em período de gestação; pena - multa de dez UFIR's.

VI - conduzir animal sem arreios ou apetrechos adequados, causando-lhe incômodos ou sofrimento; pena - multa de quinze UFIR's.

VII - não prestar ao animal o devido descanso, água e alimentação. pena - multa de cinco UFIR's.

Art. 52 Constitui infração:

I - trafegar com veículo de tração animal sem o devidos licenciamento e autorização ou com seu prazo de validade vencido ou sem a placa com lacre;

II - trafegar com veículo de tração animal em zonas não autorizadas e em horários proibidos;

III - trafegar com carga superior à permitida neste Decreto;

IV - deixar de apresentar o CRVTA, ACVTA e Certificado contra doenças infecto-contagiosas do animal, quando solicitados pelo agente de trânsito ou autoridade competente.

§ 1º Essas infrações serão apuradas em procedimentos administrativos, sendo assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º A reincidência na infração, dentro de um período de seis meses, implicará na duplicação da multa, e, uma segunda reincidência, acarretará a cassação da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 Além das penalidades previstas neste Decreto, fica o condutor de veículo de tração animal submetido às sanções previstas na Lei Federal, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 54 Os custos decorrentes do licenciamento do registro dos veículos de que trata a Lei nº 5.632, de 25 de agosto de 2.008, bem como suas renovações anuais, os serviços de planejamento, fiscalização, gerenciamento operacional, administrativo e jurídicos desenvolvidos em decorrência deste Decreto serão suportados pela Prefeitura Municipal de Bauru, através de nota fiscal emitida mensalmente pela EMDURB.

Parágrafo único. No caso de perda ou extravio do certificado, autorização, placa ou lacre, haverá pagamento para expedição e/ou implantação de segunda via, conforme valor a ser definido pela EMDURB.

Art. 55 Fica proibido o transporte remunerado de passageiros, nos veículos de tração animal.

Art. 56 Após 120 (cento e vinte) dias da vigência deste Decreto somente as carroças devidamente registradas, licenciadas e emplacadas poderão circular em vias públicas.

Parágrafo único. A partir da data referida no caput deste artigo, os veículos de que trata a Lei nº 5.632, de 25 de agosto de 2.008, encontrados em circulação em vias públicas, serão imediatamente recolhidos, até regularização de sua situação.

Art. 57 No final de cada semestre, a EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru remeterá uma cópia da relação dos veículos de tração animal registrados na municipalidade, para a Polícia Civil e Brigada Militar, para efeitos de auxílio no controle e fiscalização dos veículos que circulam no Município.

Art. 58 A EMDURB e o Centro de Zoonoses, dentro de suas competências, farão as adequações necessárias nas normas complementares e nos procedimentos de trabalho em conformidade com este Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, emitindo Portarias, Resoluções e Atos para tal fim.

Art. 59 O Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais, celebrará convênios que se mostrarem necessários e pertinentes para a execução do presente Decreto com a EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, DAE – Departamento

de Água e Esgoto de Bauru e as Associações Protetoras de Animais, com a finalidade de auxiliar na fiscalização das normas aqui estabelecidas.

Parágrafo único. A EMDURB poderá celebrar convênios que se mostrarem necessários e pertinentes para a execução do presente Decreto.

Art. 60 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições legais do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante deste Decreto os anexos.

Art. 61 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de abril de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II

Ficha de Resenha

CENTRO DE ZOONOSE

FICHA DE RESENHA

Proprietário do Animal:	
Endereço Completo:	Telefone p/ contato:
Médico Veterinário (caso tenha)	
Endereço Completo:	Telefone p/ contato:
Nome do Animal	Registro nº / Marca:
Espécie / Raça	Idade
Endereço Completo onde se encontra o animal:	

Resenha Preenchimento Obrigatório

Palagem

Descrição do Animal:
Preenchimento Obrigatório

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 11.179, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.010

P. 439/10 - Ap. 7.790/01 Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2.010/2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2.010/2.011, os membros abaixo relacionados, devidamente indicados pelas respectivas instituições, nos termos da Lei Municipal nº 4.669, de 07 de maio de 2.001.

I - DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

TITULAR: EDSON LUIZ DA SILVA

SUPLENTE: LUIZ ANTONIO BERTOZO SABBAG

SUPLENTE: LUCILA PAULA MANSO BACCI

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TITULAR: JORGE LUIZ SOUZA

SUPLENTE: ANDERSON DA SILVA LUCINDO

Secretaria Municipal da Educação

TITULAR: SILVIA FERREIRA MENDES DA SILVA

SUPLENTE: ELKE ELAINE PINI MAGRINI

Representantes da DRS VI

TITULAR: vago por ausência de indicação

SUPLENTE: vago por ausência de indicação

II – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CENTROS DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA SAÚDE

a) Conselho Regional de Medicina

TITULAR: DR. AJAX RABELO MACHADO

SUPLENTE: DR. PEDRO LUIS PEREIRA

b) Demais Categorias de Profissionais de Nível Superior e Pesquisa

Conselho Regional de Psicologia

TITULAR: MIRIAN MARGADONA

Conselho Regional de Serviço Social

TITULAR: CRISTINA LORENZETTI CAMPOS

Conselho Regional de Serviço Social

SUPLENTE: KÁTIA CRISTINA RADIGHIERI TURATO

Conselho Regional de Psicologia

SUPLENTE: vago por ausência de indicação

c) Instituições de Ensino e Pesquisa de 3º Grau

Universidade do Sagrado Coração

TITULAR: SOLANGE GALLAN VILA

SUPLENTE: vago por ausência de indicação

d) entidades prestadoras de serviço de saúde

Hospital de Base

TITULAR: FÁBIO TADEO TEIXEIRA

SORRI – BAURU

TITULAR: ALINE DA SILVA PINNI

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru

SUPLENTE: CATIA APARECIDA CARDOSO TEIXEIRA

LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO

SUPLENTE: vago por ausência de indicação

e) Empregados em Serviços de Saúde

Sindicato dos Enfermeiros

TITULAR: NATANAEL DA COSTA

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo

TITULAR: LUIZ AURÉLIO DE JESUS SALES

Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de saúde

TITULAR: ANIELE BATISTA

Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de saúde

SUPLENTE: VERA LÚCIA SALVADIO PIMENTEL

Sindicato dos Enfermeiros

SUPLENTE: BENEDITO DA SILVA

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo

SUPLENTE: MARIUZE INÊS PEREIRA MIRANDA

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

A) Associações de Moradores

Associação de Moradores do Mary Dota

TITULAR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL

Associação de Moradores do Jardim Mendonça

TITULAR: ROSEMEIRE MARIA MARTINS

Associação de Moradores do Bauru XXII

TITULAR: LUCIA ELENA ZUCCARI

Associação de Moradores do Gasparini e Índia Vanuire

TITULAR: IZABEL AIKO TAKAMATSU

Associação de Moradores Amigos do Santa Edwirges

TITULAR: GENIVAL FRANCISCO DA SILVA

Associação de Moradores do IX de Julho

TITULAR: WANDER CUSTÓDIO FLORÊNCIO

Associação de Moradores Alto Jaraguá

SUPLENTE: WALDOMIRO NERES FONSECA

Associação de Moradores do Parque Viaduto

SUPLENTE: RICARDO ANTONIO BARBOSA

Associação de Moradores do Alto da Pousada da Esperança II

SUPLENTE: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

Associação de Moradores da Vila Garcia

SUPLENTE: RICIENE ALEXANDRA MARTINS ALEXANDRE

SUPLENTE: vago por ausência de indicação

SUPLENTE: vago por ausência de indicação

b) Sindicato de Trabalhadores

Sindicato dos trabalhadores da Construção Civil

TITULAR: ALOISO COSTA

SINERGIA - CUT

TITULAR: CARLOS ALBERTO MARTINS

Sindicato dos Químicos

TITULAR: VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA

APEOESP

TITULAR: SUZI DA SILVA

AFUSE

TITULAR: ROSANA CELESTE PEREIRA PINTO

Sindicato das empresas Ferroviárias de Bauru

TITULAR: VANDERLEI GOMES DE FARIA

Sindicato dos metalúrgicos

SUPLENTE: PAULO VIEIRA LIMA

SINDLUZ - BAURU

SUPLENTE: AILTON RICARDO DA CRUZ

Sindicatos dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Bauru e Região

SUPLENTE: BENEDITO WANDERLEI DA SILVA

SITRAEMFA

SUPLENTE: MARCOS AURÉLIO DE PAULA

SINDTRAN

SUPLENTE: NILSON POLINÁRIO

SIPETROL

SUPLENTE: ROBERTO ANESTOR SANTOS

c) Associação dos Usuários de Serviços de Saúde

Associação dos Diabéticos

TITULAR: rita kátia almeida de oliveira

Associação dos Portadores de Autismo de Bauru

SUPLENTE: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVEIRA

d) Associação dos Aposentados e Pensionistas

TITULAR: ANA MARIA DE MICHELI BENJAMIM

SUPLENTE: MARIO DA PAZ PEREIRA

Art. 2º O Conselho Municipal de Bauru deverá adotar no prazo de 120 dias providências para averiguar a situação legal e regulamentar dos organismos nele representados, adotando e propondo as medidas pertinentes para sanar eventuais não conformidades à legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de fevereiro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 1791 de 25/03/2010: Onde se lê: **EXONERAÇÃO:** A partir 17/03/2010, portaria nº 616/2010, exonera, a pedido, a servidora **EDILAINE BORGES LOSILLA ...** Leia-se: ...A partir de 18/03/2010..., conforme protocolo/e-doc nº 21.484/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Administração comunica aos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição do concurso público para ao cargo de Procurador Jurídico I, referente ao edital nº 09/2008 (anulado), deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, no período de 19 de abril a 04 de maio de 2010, no horário das 8hs às 11hs30 e das 14hs às 17hs30, munidos da fotocópia do CPF e conta corrente, para darmos início ao processo de empenho/devolução da taxa de inscrição.

No caso do candidato que não manifestar interesse até a data indicada, o referido valor será considerado no edital do próximo concurso para o cargo de Procurador Jurídico I, desde que efetive a inscrição no prazo fixado no edital.

Bauru, 20 de abril de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE PROVA

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO I

O Departamento de Recursos Humanos informa aos candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Engenheiro I, que a Prova Escrita será realizada no dia 25/04/2010 (DOMINGO), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, sito à Rua Presidente Kennedy nº 19-97, Vila Cardia.

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição;

original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (**Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento**). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Escrita implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 20 de abril de 2010.
A Comissão

COMUNICADO DE PROVA

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FRENTISTA

O Departamento de Recursos Humanos informa aos candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de FRENTISTA, QUE A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA EM 25/04/2010 (DOMINGO), NA EMEF SANTA MARIA, sito à Rua Presidente Kennedy nº 19-97, Vila Cardia.

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (**Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento**). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Escrita implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 20 de abril de 2010.
A Comissão

COMUNICADO DE PROVA

“PROCESSO SELETIVO SEGUNDO TEMPO”

O Departamento de Recursos Humanos informa aos candidatos inscritos no Processo Seletivo para atuarem no “Programa Segundo Tempo”, QUE A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA EM 25/04/2010 (DOMINGO), NA EMEF SANTA MARIA, sito à Rua Presidente Kennedy nº 19-97, Vila Cardia.

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (**Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis nº 14-60, com antecedência de até dois dias da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento**). Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Escrita implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 20 de abril de 2010.
A Comissão

EDITAL DE ACESSO Nº 04/2010

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso para o cargo de **Fiscal de posturas Municipais II**, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados

dentro do prazo de validade previsto no edital. Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: Fiscal de Posturas Municipais II

Vagas: 01

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 12

Pré-requisitos:

a) Pertencer ao cargo de carreira de **Fiscal de Posturas Municipais I**

b) Ter cumprido o período exigido no estágio probatório no cargo de **Fiscal de posturas Municipais I**, contando até a data limite de **30/04/2010**.

c) Quando em processo de restrição funcional, estar desempenhando as funções essenciais do cargo de **Fiscal de Posturas Municipais I**.

II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas nos dias 24; 25; 26; 27 e 28 de maio de 2010, no horário das 9hs às 16hs no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana.

No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do documento de identidade do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

Para inscrever-se, o candidato deverá no período das inscrições apresentar:

1. Original da Cédula Oficial de Identidade (RG);
2. Original e cópia do Holerite referente ao mês de **Abril de 2010**.
3. Original e cópia dos certificados de cursos (cuja apresentação deverá seguir o modelo abaixo)

IDENTIFICAÇÃO:

Cargo: _____

Nome: _____ RG: _____ N° de comprovantes: _

Fotocópia e Original dos certificados referentes a:

- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração inferior a 20 (vinte) horas;
- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- Curso profissionalizante, qualquer área;
- Curso profissionalizante em área afim a carreira;
- Curso superior em qualquer área;
- Curso superior em área afim à carreira;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Mestrado na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Doutorado na carreira e em áreas diversas

OBS: Após término das inscrições o Departamento de Avaliação Funcional, fornecerá ao Departamento de Recursos Humanos, o documento que comprove o tempo de no mínimo 3 (três) anos no cargo de carreira, contando até a data limite de **30/04/2010**, bem como relação de servidores com restrição funcional.

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 - Conforme artigo 7º do decreto 9452/03, para efeito de seleção e classificação serão considerados os seguintes fatores:

1.1 - Tempo de efetivo exercício na função da respectiva carreira – 1,0 (um) ponto por ano;

1.2 - Tempo de efetivo exercício em funções diversas à carreira em questão nos órgãos da Administração direta – 0,5 (meio) ponto por ano;

1.3 - Vida funcional, sob o aspecto disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei 3.781/94:

1. Faltas injustificadas - 0,5 (meio) ponto negativo por falta;
2. Advertência - 3,0 (três) pontos negativos por aplicação;
3. Repreensão - 4,0 (quatro) pontos negativos por aplicação;
4. Suspensão - 5,0 (cinco) pontos negativos por aplicação até 03 (três) dias e 0,5 (meio) ponto negativo por dia excedente;

1.4 - Exercício de cargo ou função na Prefeitura Municipal de:

- a) Secretário Municipal – 3,0 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses;
- b) Direção de Departamento - 2,5 (dois e meio) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
- c) Diretor de Divisão - 2,0 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
- d) Chefia – 1,0 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
- e) Encarregatura 0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 06(seis) meses;

1.5 - Cursos e treinamentos:

a) Cursos em carreira afim:

- a) Cursos e seminários com duração inferior a 20 (vinte) horas - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de

- ponto cada;
 b) Cursos e seminários com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas - 0,5 (meio) ponto cada;
 c) Curso profissionalizante em área afim à carreira - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
 d) Curso superior em área afim à carreira - 3,0 (três) pontos cada;
 e) Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas - 2,5 (dois e meio) pontos cada;
 f) Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas - 3,0 (três) pontos cada;
 g) Curso de Mestrado - 4,0 (quatro) pontos cada;
 h) Curso de Doutorado - 6,0 (seis) pontos cada;

b) Cursos em áreas diversas:

- Curso profissionalizante - 1,0 (um) ponto cada;
- Curso superior - 2,0 (dois) pontos cada;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas-1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200(duzentas) horas-1,5 (um inteiro e meio) ponto cada;
- Curso de Mestrado - 2,0 (dois) pontos cada;
- Curso de Doutorado - 3,0 (três) pontos cada;

1.6 - Conforme **artigo 10º do decreto 9452/03**, para classificação final será publicado a somatória dos pontos obtidos com os fatores previstos nos sub-itens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.5 do item III deste edital, subtraindo-se os pontos negativos referentes ao sub-item 1.3 do item III - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2 - O Departamento de Recursos Humanos solicitará ao D.A.P declaração contendo a avaliação dos pontuários dos inscritos no que diz respeito aos sub-itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do item III deste edital.

3 - No caso de empate serão usados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na carreira;
- b) maior tempo no serviço público municipal;
- c) maior média na avaliação de desempenho obtida no período imediatamente anterior ao da realização do acesso.

NÃO OBTERÁ CLASSIFICAÇÃO O CANDIDATO COM PONTUAÇÃO TOTAL NEGATIVA.

IV - DOS RECURSOS

A Classificação Final dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Bauru e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis, 14-60 e dela caberá recurso da somatória das notas.

O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial.

Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria da Administração.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura.

A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

Da decisão final da Comissão caberá recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

V - DO PROVIMENTO DO CARGO

O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do servidor.

Perderá os direitos decorrentes do acesso o servidor que:

- a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

A nomeação do servidor ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida nos itens I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e II- DAS INSCRIÇÕES e outros documentos que se julgar necessário.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

O prazo de validade do Acesso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação, e os classificados concorrerão às vagas que se derem dentro do prazo de validade, dentro da carreira.

Os atos relativos ao Acesso serão publicados no Diário Oficial de Bauru, estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos estabelecidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria nº 832/2010 do Sr. Prefeito Municipal.

Bauru, 20 de abril de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, informa a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO "SEGUNDO TEMPO", PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE NÚCLEO**. Os interessados poderão dar continuidade às inscrições no dia **20 de abril de 2010**, no **Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Municipal (NAPEM)**, situado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Altos da Cidade, no horário das 9h às 16h**, ficando mantidas as demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2010.

Bauru, 20 de abril de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Souza Pereira
Secretário

CONTRATO Nº 5.964/10 – PROCESSO Nº 43.129/09 – CONTRATANTE: Município de Bauru – **CONTRATADA:** Empresa Bauru Comércio de Peças Ltda – Me – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo nº 43.129/09 a prestar ao CONTRATANTE o serviço de **RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR, TROCA DE BICOS INJETORES E TURBO COMPRESSOR, LIMPEZA DO RADIADOR, COM FORMECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DA VIATURA PLACA BSG 0838 – ÔNIBUS SCANIA MODELO F 113 – HL, ANO 1.990, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 234/09 - PRAZO:** 12 (doze) meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00– **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 130/09 – Edital nº 234/09 – **PROponentes:** 03 - **ASSINATURA:** 09/04/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 15/2010

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

01/04/2010	SAÚDE BUCAL	8.000,00
01/04/2010	PNATE	977,51
07/04/2010	MAC TETO MUNICIPAL	255.895,74
08/04/2010	CEO	8.800,00
08/04/2010	SAMU	109.000,00
08/04/2010	CASA DE APOIO	2.400,00
09/04/2010	SAÚDE TRABALHADOR	8.000,00
13/04/2010	IPI	38.322,23
13/04/2010	ISS SIMPLES	6.029,92
13/04/2010	FUNDEB	1.662.069,85
14/04/2010	PAB - FIXO	533.512,50
15/04/2010	ISS SIMPLES	7.956,16
16/04/2010	AGENTE COMUNITÁRIO	34.503,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
3211/2008	ASSOC. EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG. BAURU	R\$12.000,00
3211/2008	ASSOC. EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG. BAURU	R\$28.000,00
6068/2010	ASSOC. EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG. BAURU	R\$ 12.000,00
37420/2008	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.427,40
37420/2008	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 30,84
32544/2009	BECO BAURU COMERCIO DE ARMARINHOS	R\$ 890,91
43143/2009	BH FARMA COMERCIO LTDA	R\$ 13.200,00
37421/2008	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3.680,00
41481/2009	BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA	R\$ 1.722,00
23065/2005	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 208,00
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 1.749,08
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 1.096,32
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 6.344,46
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 126,20
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 9.410,08
7392009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 5.489,82
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 2.638,66
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 2.740,80
1099/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 306,00
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 316,30
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 2.309,29
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 268,80
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 1.400,00
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 479,85
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 1.906,30
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 44,85
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 1.480,07
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 672,00
40861/2008	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 1.487,49

40861/2008	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	5.171,34
40861/2008	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	11.171,38
40861/2008	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	146,30
40861/2008	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS	1.033,32
39760/2009	CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA	RS	11.128,64
40793/2008	CECAM – CONSULT. ECON.CONTAB. ADMIN. MUNICIPAL	RS	10.350,00
20954/2009	CHIESI FARMACEUTICA LTDA	RS	10.835,00
20954/2009	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	RS	4.650,10
43143/2009	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	RS	646,14
37420/2008	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	RS	15.041,96
37424/2008	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	RS	625,40
43143/2009	CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS	3.091,00
43143/2009	CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS	19.128,27
43143/2009	CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS	146,14
37420/2008	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS	RS	43.718,40
37420/2008	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS	RS	7.234,00
20956/2009	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS	RS	1.128,00
37424/2008	DIMACI – SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	RS	6.609,02
37424/2008	DIMACI – SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	RS	456,26
37421/2008	DIMACI – SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	RS	1.252,00
37421/2008	DIMACI – SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	RS	11.124,00
20956/2009	DIMACI – SP MATERIAL CIRURGICO LTDA	RS	14.149,50
5216/2009	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	RS	944,35
20954/2009	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	887,50
20954/2009	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	2.426,57
34328/2009	DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	RS	4.129,00
31271/2009	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	5.400,00
31271/2009	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	720,00
31271/2009	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	2.150,00
31271/2009	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	392,40
31271/2009	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	43.670,00
31271/2009	EMPORIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	32.206,00
5216/2009	EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA EPP	RS	1.091,15
5216/2009	EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA EPP	RS	17,60
5461/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	RS	1.765,65
5462/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	RS	334,53
565/2010	EXPRESSO DE PRATA LTDA	RS	16.339,85
37417/2008	FARMACE IND. QUIM. FARMACEUTICA CEAREN	RS	10.332,00
37424/2008	FARMACE IND. QUIM. FARMACEUTICA CEAREN	RS	2.535,00
20956/2009	FARMACONN LTDA	RS	1.112,44
10823/2003	FOLHA BANDA MUNICIPAL DE BAURU	RS	3.458,00
6991/2004	FOLHA ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL	RS	8.245,00
33244/2009	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	RS	26.754,00
37421/2008	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RS	18.700,00
5462/2009	GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	RS	1.315,82
34328/2009	GLAXO SMITHKLINE LTDA	RS	2.976,00
28005/2009	HANGAR TRAVEL AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP	RS	764,97
31272/2009	HUMANA ALIMENTAR DISTR. MEDIC. PROD. NUT. LTDA	RS	423,50
41886/2008	HUMANA ALIMENTAR DISTR. MEDIC. PROD. NUT. LTDA	RS	4.927,50
34328/2009	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	RS	6.500,00
34328/2009	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	RS	8.100,00
24081/2009	INSIGHT INFORMATICA LTDA ME	RS	902,25
43143/2009	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS	147,00
37417/2008	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	RS	6.000,00
10254/2010	INSTITUTO DAS APOST. SAG. CORAÇÃO DE JESUS	RS	7.500,00
34328/2009	JANSSON CILAG FARMACÊUTICA LTDA	RS	82.080,00
20956/2009	LABOR. NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RS	576,00
3004/2010	LENHARO E CIA LTDA	RS	656,00
34328/2009	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MEDICOS	RS	24.000,00
19316/2009	LINDE GASES LTDA	RS	6.493,80
3761/2009	LWART PROASFAR QUIMICA LTDA	RS	32.800,95
34511/2009	MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	RS	2.443,08
20954/2009	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. LTDA	RS	8.365,00
733/2009	MARIA DO PRADO SORIANO	RS	162,00
733/2009	MARIA DO PRADO SORIANO	RS	162,00
15829/2010	MARIZE APARECIDA TRINDADE DA CUNHA	RS	109,08
12856/2010	MAURICIO SGAVIOLI ROCCHI ME	RS	1.776,93
20956/2009	MAX MEDICAL COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP.	RS	15.250,00
5460/2009	MINAS FERRAMENTAS LTDA	RS	10.902,23
5460/2009	MINAS FERRAMENTAS LTDA	RS	555,00
37420/2008	NUNESFARMA DISTR. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	RS	14.663,00
31271/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS	RS	4.315,20
31271/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS	RS	3.465,80
31271/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS	RS	16.049,96
31271/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS	RS	16.049,96
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	RS	5.370,00
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	RS	30.430,00
2681/2009	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	RS	21.216,00
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	386,70
26325/2009	PLAMAX COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS	207,05
26325/2009	PLAMAX COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS	68,95
17953/2009	PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	RS	760,00
17953/2009	PLASUTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	RS	171,50
37424/2008	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	RS	10.145,00
37421/2008	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	RS	6.772,00
37421/2008	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	RS	8.888,00
20956/2009	REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	RS	7.683,20
24283/2009	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	RS	1.318,05
33719/2009	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	RS	1.255,25
33719/2009	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	RS	1.010,67
28780/2009	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	1.470,00
28780/2009	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	520,00
28780/2009	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	620,00
6841/2010	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	250,00
40851/2008	SELADORADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS	424,70
20954/2009	SODROGAS DISTR. MED. E MAT. M. HOSP. LTDA	RS	5.640,00
5459/2009	SPAZIO COMERCIO MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA	RS	41,84
11364/2010	STAR LAN COMERCIO E SOLUÇÕES PARA REDES COR.	RS	6.551,16
43143/2009	SUEDFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	RS	1.995,00

3711/2009	S Y YUHARA ME	RS	526,01
3710/2009	S Y YUHARA ME	RS	1.751,60
3710/2009	S Y YUHARA ME	RS	806,00
3710/2009	S Y YUHARA ME	RS	467,90
42502/2008	S Y YUHARA ME	RS	240,17
3708/2009	S Y YUHARA ME	RS	84,00
3708/2009	S Y YUHARA ME	RS	586,40
3708/2009	S Y YUHARA ME	RS	146,00
3709/2009	S Y YUHARA ME	RS	68,29
3709/2009	S Y YUHARA ME	RS	37,50
3711/2009	S Y YUHARA ME	RS	280,00
3711/2009	S Y YUHARA ME	RS	310,00
37417/2008	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A FILIAL	RS	1.300,00
42829/2009	V A C CRIVELLARI	RS	800,00
42829/2009	V A C CRIVELLARI	RS	4.191,00
7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	RS	17.900,00
7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	RS	8.950,00
31271/2009	VIDA FORTE NUTRIENTES IND. COM. PROD. NATURAIS	RS	1.512,00
20956/2009	VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RS	12.228,00
43143/2009	VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RS	12.219,60
37424/2008	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	RS	1.449,72
4623/2010	YOSHIO CLAUDIO SHIBUKAWA ME	RS	600,00
29168/2008	YVONE RUCCO EPP	RS	3.300,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária do Imóvel sito a Rua Santo Garcia n° 6-96 – Pousada da Esperança I, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 009-B, resultante do Processo n° 1889/10, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Oiti, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informe que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, proprietária do Imóvel sito a Rua Santo Garcia n° 4-20 – Pousada da Esperança I, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 010-B, resultante do Processo n° 2016/10, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Ficus, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal n° 6514/08. Informe que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora ELEUSA MARCIA ROCHA DOS SANTOS, residente e domiciliada a Rua Carlos Del Plete n° 8-17 – Jd. Europa, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental n° 195-B, resultante do Processo n° 45841/09, com relação à supressão de 01(uma) espécime arbórea

denominada Canelinha, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor IRINEU RAMIREZ LEÃO residente e domiciliado a Rua Aviador Gomes Ribeiro nº 17-75 – Vila Santa Tereza, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 039-B, resultante do Processo nº 12565/10, com relação à poda drástica em 03(três) espécimes arbóreas denominadas Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor WALDOMIRO SILVESTRI GONÇALVES, residente e domiciliado a Rua Alexandre Favero nº 5-28 – Jd. Celina, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 047-B, resultante do Processo nº 13424/10, com relação à supressão de 01(uma) espécime arbórea não Identificada, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor FRANCISCO CARLOS GIAFFERIS, residente e domiciliado a Rua Armando Pieroni nº 11-45 – Vila Riachuelo, proprietário do Imóvel sito a Rua São Luiz nº 2-47 – Vila Santa Luzia de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 038-B, resultante do Processo nº 12564/10, com relação à poda drástica em 01(uma) espécime arbórea denominada Oiti, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhora ANGELA ALINE FRANCISCATO GABRIELE, residente e domiciliada a Rua Francisco Gabriele nº 2-6 – Vila Aviação, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo nº 47001/09, datado em 24/09/09, referente ao pedido de vistoria de Eucaliptos em frente ao Condomínio Edif. Siena Residencial”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor MANOEL MARTIM ESCOBAR, residente e domiciliado a Rua Luciene Avalone nº 5-9 – Pq. Jaraguá, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo nº 5218/10, de acordo com denúncia de árvore atrapalhando a visibilidade em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora ANNA CAROLINA DE CAMPOS MOURA, residente e domiciliada a Rua Antonio Alves nº 15-70 – Centro, proprietária do Imóvel sito a Rua Treze de Maio nº 18-62 – Vila Noemy, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo nº 4538/10, de acordo com denúncia de árvore com risco de queda em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora RUTE REIS, residente e domiciliada a Rua Claudionor da Silva Campos nº 1-52 – Joaquim Guilherme, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 19/08, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Falso Chorão”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO, residente e domiciliada a Rua Levi de Andrade nº 2-15 – Pq. Real, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 48188/08, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Canelão”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora MARIA BERNADETE DE CARVALHO, residente e domiciliada a Rua Alberto Bastazini nº 1-173 – Edson Francisco da Silva, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 31468/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Canelão”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor PAULO ROBERTO SPONTON residente e domiciliado a Rua Santa Rita nº 3-69 – Jd. Bela Vista, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 41822/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Sibipiruna”.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR a Senhora LUCIENE APARECIDA RISSATO, residente e domiciliada a Rua Tomegiro Sugano nº 2-82 – Nova Paulista, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo nº 37657/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO publicado em 37657/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:
PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE
ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:
 PROTOCOLO: 16373/10

INTERESSADO: Márcia Helena Cerci
 ENDEREÇO: Rua Maria Bigheti Limão nº 1-24
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO RECURSO: 11625/10

INTERESSADO: Maria Isabel de Carvalho Cunha

ENDEREÇO: Rua Ibrahim Nobre nº 2-6

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna – a 2ª árvore em relação a esq. com Rua Ibrahim Nobre

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Chapéu de Sol localizado a direita do Imóvel, 02 Sibipirunas – a 1ª árvore em relação a esq. com Rua Ibrahim Nobre e a 3ª árvore em relação a esq. com Rua Ibrahim Nobre

AÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza e levantamento de copa executados pela secretaria

PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 15791/10

INTERESSADO: Dinâmica de Bauru Proj. Const. e Incorporações Ltda

ÁREA PRETENDIDA: Praça Copaíba e Canteiro Central

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas quadras 18 e 19

PROCESSO: 15828/10

INTERESSADO: Karla Massad EPP

ÁREA PRETENDIDA: Praça Antonio Padilha Filho

ENDEREÇO: Entre a Av. Octavio Pinheiro Brizolla qd. 16, Rua Saint Martin e Rua Julio de Mesquita Filho

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 17472/07 – Auto de Infração nº 626-B

Interessado (a):- Estadual Corretora de Seguros Ltda.

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 16/ 04/10 À 19/04/10.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

PROCESSO INTERESSADO

17147/10 PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

17334/10 GERALDO EDSON CARVALHO

CADASTRO AMBIENTAL

PROCESSO INTERESSADO

46187/09 ESQUAFORT COM. DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E REDES DE

PROTEÇÃO LTDA.

LICENÇA SIMPLIFICADA

PROCESSO INTERESSADO

15685/10 DENISE PERUCA DE MELO MORETTI ME.

LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PROCESSO INTERESSADO

10126/05 FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI BAURU ME

21579/05 KINOSHITA & TAKAKI LTDA.

39383/05 ALICE DE SALES DIONETTE ME

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A RELAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 19/04/10.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Processo Cadastro Interessado

17147/10 4741 PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

17334/10 4742 GERALDO EDSON CARVALHO

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

EDITALE-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****Auto de Infração**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove às 16:15 horas, sob nº 10750, a Rua Profº Durval Guedes de Azevedo, quadra 2, no bairro: Jd. Infante Dom Henrique, verificando que o Sr. Adilson Reis Paiva, está trabalhando como ambulante, no endereço citado acima sem autorização da Prefeitura Municipal de Bauru, mesmo após ciência dada através da notificação 57952 (11/09/09) de que não poderia exercer a atividade no local. Infringindo assim, o disposto no artigo 27º, inciso VII. Da Lei 4.634/01 dando cumprimento ao artigo 35º, inciso II, "e" da Lei 4634/01, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.104,50. (Recusou-se a assinar e receber)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**RESOLUÇÃO 03/10**

Arqº. **Rodrigo Riad Said**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A – Que a empresa **Choperia Nações de Bauru Ltda - EPP, CNPJ 01.787.010/0001-81, I.M. 65255**, desenvolve a atividade de **Restaurante, à Avenida Nações Unidas, nº 20-40, Vila Nova Cidade Universitária**, irregularmente, visto não preencher os requisitos legais para funcionamento, especialmente os constantes na **Lei 1929/75 (Atividade principal) e Lei 3896/95 (Atividade de Música);**

B – Que recebeu o **Auto de Infração nº 10757 (atividade principal), Auto de Infração nº. 9851 (Atividade de Música – Lei 3896/95 - reincidentia)** pois, mesmo após ciência dada através dos **Autos de Inspeção/Advertência nº. 31/2006, 46/2009 e 49/2009**, que deveria cessar a atividade irregular, constatou-se que não acatou tal determinação;

Determina a **INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE**, sito à **Avenida Nações Unidas, 20-40, Vila Nova Cidade Universitária**, para atividade de **RESTAURANTE E MÚSICA**, dando ciência ao responsável, que havendo descumprimento da presente resolução, serão adotadas Sanções Administrativas e Judiciais cabíveis.

Cumpra-se

Bauru, 18 de Março de 2010
Arqº **Rodrigo Riad Said**
Secretaria Municipal do Planejamento
Secretário

Secretaria de Saúde
José Fernando Casquel Monti
Secretário

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
13785/10	LUIS CARLOS PAGANI	7473/E-1
13789/10	JORGE HUMBERTO FLEXA RIEVERS	7475/E-1
13791/10	VALQUIRIA MILANEZ PEDROTI	2392E1/C-1
13786/10	ELENA PANERAI PELAGOTTI E OUTROS	7455/E-1
13793/10	DIRCE APARECIDA KODRAY	4035E1/C-1
14017/10	MARTINO MALANDRINO NETTO	7046/E-1
14018/10	LUIZ CARLOS PAGANI	7191E1/C-1
11669/10	JOSEFA DA SILVA	4162E1/C-1
14019/10	VILMA APARECIDA FABIO	7193/E-1
13781/10	GIANCARLO FELLIPE	7029/E-1
14005/10	SEBASTIÃO CESAR DA SILVA	7309/E-1
14006/10	BAMERINDES S/A PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS	7044/E-1
14010/10	CELIA GIOSO DIAS SOARES	2241E1/C-1
14009/10	SOCIEDADE ITALIANA DANTE ALIGHIERI DE BAURU	7045/E-1
14008/10	BRASILINA MARIA DOS SANTOS	7156/E-1
13986/10	CARLOS ROBERTO STORT	7031/E-1
13984/10	GILBERTO FERRARI	7232/E-1
13462/10	CECILIA CRISTINA TOGASHI	7041/E-1
13460/10	EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS	7245/E-1
13453/10	LUIZ CARLOS PAGANI	2380E1/C-1
13969/10	VILSON NALLIATO	2397E1/C-1
13964/10	RUBENS OGUSKO	7241/E-1
13961/10	ALL AMÉRICA LATINA LOGISTICA – MALHA OESTE S/A	7037/E-1
13957/10	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	4168E1/C-1
14001/10	ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	7042/E-1
14016/10	ALL AMERICA LATINA LOGISTICA – MALHA OESTE S/A	7047/E-1
13451/10	CESARIO EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	2386E1/C-1
13987/10	S.P. DOS SANTOS - FUNDIÇÃO TUIM	3221E1/C-1
13461/10	ANTONIO CAPELLINI	7250/E-1
13447/10	EFRAIM MARQUES	7155/E-1
13980/10	JOSÉ CARLOS GONÇALVES	7234/E-1

13967/10	PAULO EDUARDO MOTA PELLEGRINO	2398E1/C-1
13953/10	SUZILEI CORREA DOS SANTOS	2393E1/C-1
13949/10	ANTONIO FAUSTINO FILHO	2142E1/C-1
13972/10	TEREZA PEREIRA ANDRADE BARONI	2395E1/C-1
13978/10	JUVERCINO ALVES	7030/E-1
13975/10	YUKIE HATANAKA MILANEZI	2394E1/C-1
13796/10	MAURO GOHITI KODAMA	7032/E-1
13794/10	ISRAEL XAVIER CONVERSANI	2396E1/C-1
13797/10	VALDETE APARECIDO PIRES	7237/E-1
13798/10	HEBER SILVA NEVES	4034E1/C-1
13783/10	LUIZ ALBERTO IGNACIO DA SILVA	2390E1/C-1
13784/10	VALENTIM ARIEDE JUNIOR	7252/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
13779/10	MARIA DE LOURDES MARTHA DE PINHO	*	3998E1/C-1
13988/10	JOÃO DONIZETE ALVES	*	7327/E-1
13983/10	WELLINGTON DE SOUZA FERRARI	*	2148E1/C-1
11680/10	EMERSON ZAGATTO DOMINGUES	30	7458/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
15596/10	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS ME	60	6180 E-1
15598/10	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS ME	60	6073 E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
15553/10	ALZIRA ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS ME	6074 E-1
12791/10	MARIA TRIPODI	1900E1/C-1
1061/10	DOLORES PERES PEREIRA	3240E1/C-1
779/10	DENIS DOS SANTOS ROSA	3342E1/C-1
7778/10	ADENIR APARECISO FAUSSETI	7348/C-1
13790/10	LUIZ CARLOS MAXIMINO	2377E1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37284/08	VANDERLY MARTINS DA COSTA	0541 E-1 C-1
37320/08	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	0543 E-1 C-1
37257/08	ERICA FERNANDES CAMPONEZ ADDAD	0546 E-1 C-1
22789/08	CLEUSA LOMBARDI	0547 E-1 C-1
735/10	ANA MARIA RODRIGUES ALMEIDA	3509/E-1
1080/10	ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS MIRANDA	3704/E-1
744/10	JOSÉ DOS SANTOS RIOS	3710/E-1
733/10	ELISEU ALVES SINIS	3703/E-1
47155/09	SAMUEL ANTUNES DOS SANTOS	3747/E-1
47142/09	GILBERTO PINTO CONCEIÇÃO FILHO	2560E1/C-1
812/10	ADRIANA LIMA RODRIGUES	3712/E-1
47144/09	ASFALTO CALIFORNIA LTDA	3750/A-1
806/10	GABRIEL LUCIO DE ARAÚJO	3714/E-1
5252/10	ELIO ERNANI DELA COLETA	02888/E-1
5223/10	LOURDES DALLACQUA ORNELLAS	02890/E-1
47284/09	MARIA AMABILE PALUDETTO PROVASI	02898/E-1
27490/09	GLORIA DE JESUS GOMES	2252E1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
45983/09	DEBORA DESIDERIO CORDEIRO ME	1945 E-1 C-1
43690/09	SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME	3238 E-1
43688/09	SANCHES & MAGALHÃES PIZZARIA LTDA ME	3237 E-1
45776/09	NILSE BAGNOL	3731/E-1
47224/09	CLAUDIO AMANTINI	3735/E-1
42395/09	FERNANDO MENEZES CONSTANZO	3724/E-1
843/10	JOAO BATISTA DOS SANTOS	2881/E-1
2590/10	IRIS VASARHELYI	4307/E-1
2586/10	ATAIDE RODRIGUES ASSUNÇÃO	4309/E-1
1008/10	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	4308/E-1
47166/09	LUIZ EDUARDO EVANGELISTA	2569E1/C-1
2508/10	LUIS EDUARDO AVENGELISTA	2565E1/C-1
45744/09	MARIA ALICE CLAUDIO ARANTES	4359/E-1
2618/10	EUGENIO TAVARES DO AMARAL	4374/E-1
47295/09	BANCO DIBENS S/A	4306/E-1
7767/10	ELIZEU DA SILVA ANUNCIAÇÃO	3717/E-1
39326/09	RITA TOMAZIA DOS SANTOS	2561E1/C-1
3409/10	LUIZ CARLOS MELONI	4367/E-1
45775/09	JOAQUIM ARAÚJO SOUZA	3730/E-1
1944/10	JOÃO BATISTA DARIO	4369/E-1
2630/10	RUTH RITA PREVIDELLO	2877/E-1
47156/09	BANCO DIBENS S/A	3525/E-1
1935/10	MARIANGELA NUNES DE ALMEIDA	2876/E-1
40607/09	EUFLAVIO DE CARVALHO JUNIOR	3699/E-1
40597/09	EBENEZIER LUIZ DESTRO	2554/E-1
47340/09	MAURO NASCIMENTO	3506/E-1
47337/09	Laura Cesar Santos Ematne	3516/E-1
40215/09	NORPOL MINGORANCE	3748/E-1
40611/09	OTHONIEL ALVES PEREIRA	3749/E-1
42886/09	JOAQUIM FIDELIS DA MOTA	3723/E-1
47229/09	LINO MARTINEZ LOPES	2553E1/C-1
45754/09	ROBERTO DOS SANTOS CAMARGO	3507/E-1

47072/09	ADELSON ANTONIO LUCIANO	3739/E-1
47178/09	IRINEU RUEDA GERMANO	2570E1/C-1
7702/10	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB	4355/E-1
43983/09	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB	3736/E-1
47338/09	ALCINDO MOURA DUQUE	2568E1/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5073/10	MARCELO MUNHOZ MORAS	2499/C-1
5224/10	LECTICIA JUVENAZZIO PORTEIRO	2497/C-1
5240/10	ESPOLIO DE JOSE R. GOMES	2500/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
12871/09	MONICA A. GERMANO MONTEIRO ME	0712 E-1 C-1

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	9361/04
NOME	VERA LUCIA LAGUNA PIMENTA
CRP	24.715
CPF	055.127.378-05
ENDEREÇO (DE)	RUA GERSON FRANÇA, 6-72
ENDEREÇO(PARA)	AV. RODRIGUES ALVES, 16-40, VL. BONFIM

Seção III Editais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bauru Deliberação 03/2010 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bauru no uso de suas atribuições legais, considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Bauru e a Secretaria do Bem Estar Social como política de assistência social e considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança destina-se ao apoio substantivo a Projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente, em reunião extraordinária do **dia 19 de Abril de 2010, DELIBERA:**

Artigo 1º- Considerando que o **Instituto HSBC Solidariedade** abriu inscrições para recebimentos de projetos de educação e sócio-educativos que tenham sido **APROVADOS** por esse CMDCA, fica **AUTORIZADA** a apresentação de Projetos dentro da Política de Proteção Integral e Especial no âmbito Municipal por Entidade Governamental ou não Governamental que tenham Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemplem ações de atendimento, visando a garantia de direitos da criança e do adolescente. Nos termos desta liberação, § 1º - Os Projetos apresentado deverão ter seu prazo de execução de até 12 (doze) meses;

Artigo 2º Os projetos de âmbito municipal, deverão observar o eixo e temas abaixo:

I- Investir na redução na vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar (desempenho escolar), seguindo os temas abaixo:

- a) Redução da vulnerabilidade social e pessoal de crianças e adolescentes;
- b) Redução de exploração e trabalho infantil;
- c) Redução dos índices de exploração e sexual;
- d) Redução dos índices de violência doméstica;
- e) Aumento dos índices de retorno familiar ou de adoção.

§ 1º - Todos os projetos deverão possuir uma atuação transformadora, por meio de iniciativas sociais inovadoras, mobilizadoras e abrangentes permitindo o envolvimento da comunidade.

§ 2º - Os Projetos deverão respeitar as condições e limites estabelecidos nesta Deliberação e de acordo com o Manual de Prestação de contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Os projetos deverão respeitar as condições e limites estabelecidos nesta Deliberação.

Artigo 3º - A partir da publicação desta Deliberação até **impreterivelmente às 12h00 do dia 26 de Abril de 2010**, as Entidades Governamentais e não Governamentais de Bauru, deverão apresentar Projetos ao CMDCA, conforme formulário padrão disponível no site www.porummundomaisfeliz.org.br, não devendo desconsiderar nenhum critério estabelecido pelo Instituto HSBC Solidariedade.

§ 1º - Os Projetos **deverão** ser entregues preferencialmente em papel recicláveis em **03 (três)** versões, sendo duas em cópia impressa e uma digital em CD, pessoalmente na sede do CMDCA, na Rua Cussy Junior, 13-55, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, não se admitindo qualquer outra modalidade de envio.

§ 2º - Não será aceito o Projeto, com os respectivos documentos que forem remetidos ao CMDCA fora do prazo estipulado (**26/Abril/2010** , às **12h00**).

§ 3º - O CMDCA de Bauru procederá à avaliação dos Projetos recebidos mediante os critérios da Comissão de análise deste CMDCA-Bauru, em reunião extraordinária no dia 27 de Abril de 2010.

Artigo 4º- O custo operacional de cada projeto será de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) , e os projetos aprovados por este CMDCA serão encaminhados até impreterivelmente o dia **30/04/2010** para o Instituto HSBC Solidariedade afim de serem avaliação e aprovados pela comissão do Instituto;

§ 1º - Serão aprovados pelo Instituto 10 projetos, os quais receberão até R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

§ 2º - Será permitido apenas a apresentação de 1 (UM) projeto do mesmo proponente.

Artigo 5º - Os Projetos aprovados serão acompanhados por meio do DMA - Núcleo de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação de Projetos do Instituto e por esse CMDCA.

Artigo 6º - Todos os Projetos deverão conter planilha Orçamentária.

Artigo 7º - Os projetos selecionados serão publicados no D.O.M. até o dia 04 (quatro) de Maio de 2010 (dois mil e dez);.

Artigo 8º - As razões de indeferimento dos projetos estarão à disposição dos interessados na sede do CMDCA com as respectivas justificativas na íntegra, para que sejam consultados no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação.

Art. 9º - Os projetos de âmbito municipal, deverão ser encaminhados ao CMDCA, acompanhados dos seguintes documentos;

I – Ofício assinado pelo presidente e/ou responsável pela organização governamental e/ou não governamental endereçado ao presidente do CMDCA-Bauru;

II – Projeto acompanhado do respectivo **plano de trabalho e documentação**, conforme orientação que consta no site www.porummundomaisfeliz.org.br

III – Certidão atualizada do registro no CMDCA da entidade proponente do projeto;

IV- Possuir com suas obrigações legais em dia.

Artigo 10º - O CMDCA reserva-se ao direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos de projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Artigo 11º - A aprovação do Projeto implicará na celebração do convênio entre o Município de Bauru, por Intermédio do CMDCA.

Artigo 12º - O Município deverá prestar contas regularmente da utilização dos recursos repassados pelo FMDCA, sem prejuízo da prestação que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, tudo em consonância com a natureza do Projeto

Artigo 13º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise de Projetos.

Artigo 14º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de abril de 2010.

João Inácio Rodrigues - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Darlene Martin Tendolo - Secretária Municipal do Bem Estar Social

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 003/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de abril 2010 para apreciação dos Projetos apresentados pelas Entidades Não Governamentais e Governamentais, conforme deliberação nº 02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o seguinte Projeto:

1. “Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que será desenvolvido pelo Centro Integração de Atenção à vítimas de Violência- CIAVI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso destinado à execução do Projeto descrito, será com recurso alocado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de abril de 2010.

João Inácio Rodrigues - Presidente do CMDCA

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **11.434/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **20/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de **60 (sessenta) LÂMPADA FLUORESCENTE HO – 110 W, 30 (trinta) REATOR ELETRÔNICO 2 X 110 W BIVOLT, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE HO, 30 (trinta) SOQUETE PARA LÂMPADA HO FIXO, 30 (trinta) SOQUETE PARA LÂMPADA HO MÓVEL, 80 (oitenta) PLUG 02 POLOS, 80 (oitenta) PLUG ADAPTADOR 02 POLOS + TERRA**. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **05/05/2010 às 9:30 h**- A abertura da Sessão dar-se-á no dia **05/05/2010 às 9:30 h**. Início da Disputa de Preços dia **05/05/2010 às 14 h** – Pregoeiro: Alvinei Alves Ribeiro. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br. Divisão de Compras, 19/04/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **11.946/10** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **17/2010** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de **30 pacotes de 1 kg de achocolatado em pó, 1.800 pacotes de 1 kg de açúcar refinado, 2.000 envelopes de 01 grama de cafe, 1.600 pacotes de 500 gramas de café em pó e 360 caixas de 200 gramas de erva mate**. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **06/05/2010 às 9:30 h**- A abertura da Sessão dar-se-á no dia **06/05/2010 às 9:30 h**. Início da Disputa de Preços dia **06/05/2010 às 14 h** – Pregoeiro: Alvinei Alves Ribeiro. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br. Divisão de Compras, 19/04/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/10 - PROCESSO Nº 30.153/09 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA: (3ª CLASSIFICADA) B. N. P. COMERCIAL LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS (estimativa: 30(trinta) fornos elétricos, 31 (trinta e um) microondas, 30(trinta) cafeteiras, 30(trinta) bateadeiras, 68 (sessenta e oito) esterilizadores de ar, 50(cinquenta) aquecedores elétricos, 90 (noventa) televisores de 32”, 100(cem) aparelhos dvd, 50 (cinquenta) mini system, 20(vinte) refrigeradores, 130(cento e trinta) rádios portáteis com cd, 20 (vinte) fogões domésticos com 4 bocas; 20 (vinte) fogões domésticos com 6 bocas, 20(vinte) freezer verticais; 20(vinte) freezer horizontais; 102(cento e dois) bebedouros tipo coluna e 70(setenta) Liquidificador industrial, capacidade 2 litros, copo em inox, motor 800w, manual em português) - Interessadas: Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos, Secretaria Mun. de Educação e Gabinete do Prefeito, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 035/10 - do Processo Administrativo n.º 30.153/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 5 – FOGÃO DOMÉSTICO, FORNO ELÉTRICO E MICROONDAS

Item 01 - Forno elétrico, capacidade 45 litros, autolimpante, luz interna, grade/grelha deslizante, potencia 1.700W, voltagem 110v , cor branca, valor un. R\$ 419,00 – marca LAYR EASY CLEAN

Item 2 - Forno microondas, cor branca, capacidade 30 litros, funções pré-programadas, função descongelamento, prato giratório, voltagem de 110v, potencia de 900Watts, valor un. R\$ 342,00 – marca PHILCO PMS35

Item 3 - Fogão de piso 4 bocas, cor branca, tampa de vidro temperado, mesa em inox, forno autolimpante, válvula de segurança no forno, bivolt, **01 queimador grande e selo INMETRO**, manual em português, valor un. R\$ 270,00 – marca ATLAS COLISEUM

Item 4 - Fogão de piso 6 bocas, cor branca, tampa de vidro temperado, mesa em inox, válvula de segurança, forno autolimpante, bivolt, **02 queimadores grandes e selo do INMETRO**, manual em português, valor un. R\$ 520,05 – marca ATLAS GRÉCIA

LOTE 6 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Item 1 - Liquidificador industrial, capacidade 2 litros, copo em inox, motor 800w, bivolt, manual em português, valor un. R\$ 262,00 – marca METALURGICA 7000 – LSA/LTA-2

PAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/10 – ASSINATURA:- 23/03/2010 – VALIDADE: 22/03/2011.

Bauru, 19/04/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 29.652/07 – Modalidade: Concorrência n.º 08/10 - Assunto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA EMEI “FNDE – PRÓ-INFÂNCIA – BAURU 2000” - Interessada: Secretaria Municipal de Educação. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe e o parecer técnico do membro (suplente) da Comissão Arq. Luciano M. Sciuili, da Secretaria Municipal de Planejamento, anexo aos autos **RESOLVE HABILITAR as empresas PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA TEC PAULISTA LTDA; ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA TERRUEL LTDA e BBG ENGENHARIA LTDA e **INABILITAR** as empresas RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA e ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 19/04/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.**

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

REPÚBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2010-DAE: RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 FEVEREIRO DE 2010

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

05.01.03 UNIDADE FINANCEIRA
32-339039 outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 840.000,00

Atividade

1712200412098 Contratação empresa especializada leitura.....R\$ 840.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

05.01.02 UNIDADE ADMINISTRATIVA
14-339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica... ..R\$ 340.000,00

1712200412094 Despesas administrativas.....R\$ 340.000,00

05.02.01 UNIDADE DE ENCARGOS GERAIS
82 -999999 Reserva de contingência.....R\$ 500.000,00

9999990059999 Reserva de contingência.....R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 25 de fevereiro de 2010.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presidente do Conselho Administrativo

ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA
Membro do Conselho

ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO
Membro do Conselho

REPÚBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2010-DAE: RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2010

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica desenvolvimento de recursos humanos de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

05.01.03 UNIDADE FINANCEIRA
32 - 339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 60.000,00

Atividade

1712200412098 Contratação empresa esp. leitura entrega avisos.....R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

05.01.03 UNIDADE FINANCEIRA

18- 339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 60.000,00

1712200412100 Desenvolvimento de recursos humanos..... R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 17 de março de 2010.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presidente do Conselho Administrativo
ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA
Membro do Conselho
ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO
Membro do Conselho

REPÚBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2010-DAE: RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2010

“QUE ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), observando-se o dispositivo no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender despesas com Sentenças Judiciais, de acordo com a seguinte classificação institucional e funcional programática, a saber:

05.01.01 UNIDADE DE ENCARGOS GERAIS
09 – 339091 sentenças judiciais.....R\$ 5.000,00

Atividade

1712200412094 despesas administrativas.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica reduzido ao mesmo Orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

05.02.01 UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS
82 – 99999 Reserva de contingência R\$ 5.000,00

9999990059999 Reserva de contingência.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. O Conselho Administrativo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, Em, 25 de março de 2010.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presidente do Conselho Administrativo
ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA
Membro do Conselho
ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO
Membro do Conselho

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU EDITAL Nº 001/2010 - CONCURSO PÚBLICO (RETIFICADO PELO EDITAL N.º 02/2010-DAE)

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Rafael de Almeida Ribeiro, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **FISCAL DE SISTEMA HIDRÁULICO DOMICILIAR I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

I - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos conforme que segue:

Cargo: **FISCAL DE SISTEMA HIDRÁULICO DOMICILIAR I**

Número de Vagas: 02 (duas)

Vencimentos: Referência 11A - R\$ 553,42; Produtividade 60% da referência.

3. **Requisitos:** Ensino Médio Completo (3º colegial concluído), conhecimentos em informática, edificações e instalações hidráulicas, Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB”, válida, e com autorização para exercer atividade remunerada.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no *Anexo I* deste Edital - **DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo será regido pelo regime Estatutário.

6. A jornada de Trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

7. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e outros benefícios instituídos por lei.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 29/04/2010 às 16 horas de 10/05/2010**, exclusivamente pela internet, pelo site: www.daebauru.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na R. Amazonas, n.º 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do cargo efetivo e apresentar, na data da nomeação, a comprovação de:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter 18 anos completos;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme capítulo I item 3;
- não registrar antecedentes criminais;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica/psicológica - pré-admissional;

4. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).**

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**10 horas do dia 29/04/2010 às 16 horas de 10/05/2010**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.com.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção – fone: 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. Nos casos amparados pela Lei Municipal n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.com.br.

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 29/04/2010 às 16 horas de 10/05/2010**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**10/05/2010**) - **Atenção para o horário bancário.**

12. O candidato que se enquadrar no item 6 deste capítulo, Para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.com.br, durante o período de inscrição (**10 horas do dia 29/04/2010 às 16 horas de 10/05/2010**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**10/05/2010 às 16:00 horas**) - **Atenção para o horário.**

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. A pessoa portadora de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

3. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta.

4. O candidato portador de necessidades especiais quando convocado deverá submeter-se a exame médico a ser realizado pelo profissional médico perito indicado pelo DAE, para que venha a comprovar clinicamente a deficiência e a capacitação para exercício do cargo.

IV - DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

1.1. **Prova objetiva:** será constituída por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

PARTE A: Língua Portuguesa: 10 (dez) questões; Matemática: 10 (dez) questões; Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: 10 (dez) questões, Informática: 10 (dez) questões;

PARTE B: Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões.

totalizando 60 (sessenta) questões.

1.1.2. **A prova objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do *Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. As provas serão realizadas na cidade de Bauru

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02 e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme o item 3, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, aparelhos de MP3, MP4 ou similar, gravador ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

11.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (DOM), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. A prova objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13/06/2010 (domingo) às 9:00 (nove) horas.**

12.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12.2. A confirmação da data e horário e informação sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da relação divulgada pelo site: www.daebauru.com.br, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento e Seleção, fone: 3235-6183.

12.3.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.3.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

12.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 50% da duração da prova.

12.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

12.5.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

12.5.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

12.5.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

12.5.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.5.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE FISCAL DE SISTEMA HIDRÁULICO DOMICILIAR I

1.1. A prova objetiva está dividida em duas partes, **Parte A** e **Parte B**.

Parte A: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal e Informática, totalizando 40 (quarenta) questões;

Parte B: Conhecimentos Específicos, totalizando 20 (vinte) questões.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

Parte A: questões valendo 1,5 (um ponto e meio);

Parte B: questões valendo 2,0 (dois pontos), totalizando 100 pontos.

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acertos na Parte A e 60% (sessenta por cento) de acertos na Parte B.

1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao

candidato:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação;
 - que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
 - que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
 - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 1.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DOS RECURSOS

- O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
- O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III – MODELO DE RECURSO.
 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
- Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DO PROVIMENTO DO CARGO

- O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação.
- A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para a apresentação do candidato.
- A nomeação do candidato ficará condicionada à:
 - apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2 do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
 - ter, na data da nomeação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, exceto o item 3, subitem b, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
- declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- outros documentos que o DAE julgar necessário;
- Perícia médica/psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
- O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
 - A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
 - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.
 - O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
 - Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOM e no site: www.daebauru.com.br.
 - A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
 - O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
 - O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º, da Lei 5214/2004.
 - O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 099/2010.

Bauru, 19 abril de 2010.
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)

FISCAL DE SISTEMA HIDRÁULICO DOMICILIAR I: Fiscalizar os hidrômetros dos imóveis, seguindo roteiro prévio, estabelecido pela chefia imediata. Fazer vistoria das instalações hidráulicas, de hidrômetros, de esgoto, de caixa de inspeção e águas pluviais e poços artesianos, emitir notificações, relatórios e cadastro de notificações, bem como atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação da Chefia imediata.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

Parte A

Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos, Ortografia oficial, Concordância nominal, Concordância verbal, Uso da crase, Separação de sílabas, Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, numeral, pronome), Acentuação gráfica, Verbos/advérbios, Figuras de linguagem e Pontuação.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções

de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Informática: Noções gerais de Informática, pacote Office, pacote Br Office e Internet.

Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal: Atualidades políticas, econômicas, sociais, Cidadania, Meio ambiente e Lei Orgânica do Município de Bauru. (disponível no site do DAE: www.daebauru.com.br).

Parte B

Conhecimentos Específicos: Disponível no site do DAE - www.daebauru.com.br; na Janela Água e Esgoto: Cadastramento de Poços, Poços e Reservatórios, Estações Elevatórias; Água: Procedimentos para ligação de água, modelo de cavalete, caixa de proteção para cavalete em praça; Esgoto: procedimentos para ligação de esgoto, caixa de inspeção, válvula de retenção, limpa fossa.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE

Comissão do Concurso Público – Edital 001/2010

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Número do documento de identidade (R.G.): _____

Cargo para a/o qual se inscreveu: _____

Endereço completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura: _____

PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO – ENCANADOR DE MANUTENÇÃO I

O Serviço de Recursos Humanos informa a **Desistência** da vaga para o cargo efetivo de **Encanador de Manutenção I**, por motivos particulares, do **candidato Sr. Carlos Roberto Ramos, RG nº15.248.595-SSP-SP, classificado em 4º lugar**, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 3419/2008-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Bauru, 19 de abril de 2010.

Portarias da Presidência:

Portaria nº129/2010-DAE:

Designando, com fundamento nos artigos 41, 42b e 76 c/c artigo 95 da Lei Municipal nº 3.871/94 a Comissão Processante que será composta pelo Sr Elton Amaro Rodrigues Mateus, Agente de Administração, Sr. Gilmar Alves Camargo, Técnico de Segurança do Trabalho II, e Sra. Ana Augusta Siqueira Matiazzo, Digitador, sob a Presidência do primeiro, tendo como secretária a Sra. Ana Augusta Siqueira Matiazzo, para prosseguir a competente **Processo Administrativo Ordinário Disciplinar**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de citação, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 10.528/2009-DAE.

Portaria nº136/2010-DAE:

Designando, com fundamento nos artigos 41, 42b e 76 c/c artigo 95 da Lei Municipal nº 3.871/94 a Comissão Processante que será composta pelo Sr Elton Amaro Rodrigues Mateus, Agente de Administração, Sr. Gilmar Alves Camargo, Técnico de Segurança do Trabalho II, e Sra. Ana Augusta Siqueira Matiazzo, Digitador, sob a Presidência do primeiro, tendo como secretária a Sra. Ana Augusta Siqueira Matiazzo, para prosseguir a competente **Processo Administrativo Ordinário Disciplinar**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de citação, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2.386/2010-DAE.

Bauru, 31 de março de 2010.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 1.058/2.010 – DAE

Objeto : Protetor/Bloqueador Solar.

Intersados(s) : Divisão Administrativa (Serviço de Recursos Humanos).

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 16/04/2.010 e seu objeto adjudicado às empresas:

Lote 01:

01-40-Bombona-Protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, bombona em polietileno opaco com tampa rosca e bico dosador, com capacidade de 2.000 ml, com alça com as seguintes características:

- Loção emulsionada, de coloração natural, não gordurosa (oil free) e não comedogênica;
 - Filtro Químico: deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB;
 - Filtro Físico: deverá conter dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação;
 - Formulação não oclusiva, hidratante e emoliente com PH fisiológico e água protetora de no mínimo 04 (quatro) horas;
 - Embalagem deverá apresentar informações como:
 - Lote;
 - Validade – 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega;
 - Nome do fabricante;
 - Responsável técnico;
 - Apresentar Certificado de Registro junto à ANVISA;
 - O produto deverá ser de uso profissional, caracterizado por publicação em DOU;
 - O produto deverá ser dermatologicamente testado e apresentar laudos de laboratório credenciado pela ANVISA;
- O produto deverá apresentar laudos de comprovação de proteção contra radiação UVA de acordo com a metodologia aceita e aprovada pela ANVISA e realizados em laboratório credenciado. **Valor Unitário Estimado R\$ 177,50**

1ª classificada:

Luvex Indústria de Equipamentos de Proteção Ltda. - Valor total do lote R\$ 7.100,00

2ª classificada:

P. R. Caponi - ME - Valor total do lote R\$ 7.498,80

3ª classificada:

Prot Cap Artigos para Proteção Industrial Ltda. - Valor total do lote R\$ 8.800,00

Processo Administrativo n.º 9.173/2.009 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços n.º 34/2.010 - DAE

Objeto : Substrato Definido - ONPG-MUG

Interessado(s) : Divisão Administrativa (Serviço de Águas Superficiais e Tratamento).

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 16/04/2.010 e seu objeto adjudicado às empresas:

Lote 01:01-5000-Unidade-Substrato Definido - ONPG-MUG, meio mínimo composto por dois ou mais substratos específicos para detecção via enzimática de Coliformes e Escherichia Coli em amostras de água, (à incubação de 24 horas) e por substâncias bases em teor salino e por compostos de inibição, com resultados em amarelo e fluorescente azul. Embalados individualmente em unidades para amostra de 100 ml de água (pulverizada e estável ao estoque) por 12 meses até 30° C **Valor Unitário Estimado R\$ 2,06****1ª classificada:****Biologia Molecular Brasil Ltda. -EPP- Valor total do lote R\$ 10.300,00****2ª classificada:****Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. - Valor total do lote R\$ 10.320,00****3ª classificada:****Hexis Científica S. A. - Valor total do lote R\$ 10.999,99****Lote 02:**03-02-Kit-Para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método imunoenzimático tipo ELISA, em tubos- faixa de detecção de 0,5 a 3,0 ppb - limite de detecção (LOD) de 0,3ppb - interpretação do resultado visualmente por comparação colorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos. Caixa contendo 36 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina LR de 0,5 e 3,0ppb. Diluente conjugado, substrato stop solution e 36 pipetas descartáveis para amostra. **Valor Unitário Estimado R\$ 1.345,00****1ª classificada:****Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. - Valor total do lote R\$ 1.400,00****2ª classificada:****Obah Produtos e Serviços para Segurança e Ensino Ltda. - Valor total do lote R\$ 1.680,00****3ª classificada:****DF Tecno-Científica Ltda. EPP - Valor total do lote R\$ 2.690,00****Lote 02:****O lote n° 02 foi considerado fracassado.**

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei n.º 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 28 de abril de 2.010 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/n, a saber:

01-018755/10	09-018766/10	17-018775/10
02-018756/10	10-018767/10	18-018776/10
03-018758/10	11-018768/10	19-018777/10
04-018759/10	12-018769/10	20-018779/10
05-018760/10	13-018770/10	21-018782/10
06-018763/10	14-018771/10	22-018783/10
07-018764/10	15-018773/10	23-018784/10
08-018765/10	16-018774/10	

Bauru, 20 de abril de 2010.
Presidente da JARI

EDITAL N° 02/2010 DE RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO N° 011/2009 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, através de seu Presidente, Sr. Antonio Mondelli Junior, torna público a todos os interessados o Resultado da 2ª Fase (Prova Física) do Processo Seletivo para preenchimento do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 11/2009, e RESOLVE:

I. INFORMAR que a listagem dos candidatos habilitados no Processo Seletivo encontra-se no Anexo Único ao presente Edital, na qual consta a classificação em ordem alfabética, conforme o disposto no item 5.3.4 do Edital n° 11/2009, seguida, imediatamente, da classificação dos candidatos portadores de deficiência, totalizando 25 candidatos.

II. INFORMAR os recursos interpostos em relação ao Resultado da 2ª Fase deverão observar o disposto no item 7 do Edital n° 11/2009.

III. COMUNICAR que o Edital de Convocação para a Prova de Direção Veicular (Terceira Fase), contendo data, horário, local e instruções da prova será publicado no Diário Oficial de Bauru na data de **24/04/2010**.

Bauru, 19 de abril de 2010

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente da EMDURB

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 02/2010 DE RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO N° 011/2009 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

CLASSIFICAÇÃO RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 011/2009 – PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

NOME	N° INSC
ALCIDES DOS SANTOS GONÇALVES NETO	00479
CAIO CESAR NEVES	00639
CARLOS GUSTAVO GONÇALVES BEATRICE	00045
CAROLINE ALVES SOARES	00209
FABIO EDUARDO ALVES MARTINS	00113
JADER LUIZ DÉBIA	00760
JOSYANE APARECIDA PLANA BARBOSA	00325
JULIANA FOGAGNOLI	00124
JULIO CESAR DA SILVA	00084
LUIZ FERNANDO TIRITAN	00625
LUIZ GUSTAVO METORIMA	00058
MARCELO DA SILVA PAINI	00281
MARCO ANTONIO MOTTA FILHO	00012
MARCOS ROGERIO FRANCO	00840
PAULO BRASIL DE CAMARGO PACHECO	00601
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES AUGUSTO	00122
PRISCILA AMORIM DA COSTA	00240
REGIANE GOUVEIA MONTEIRO	00385
RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	00137
RONALDO CARELLI MARCHESINI	00221
SUELLEN REGINA ROSA BATAIOLA	00079
THAYS CHRISTINA CARDOZO	00313
THIAGO FERNANDO GONÇALVES	00377
VINICIUS MORAES LIMA	00418

CLASSIFICAÇÃO 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 011/2009 – PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO CANDIDATO QUE DECLAROU SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI N° 5215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004).

NOME	N° INSC
WAGNER ALEXANDRE DA SILVA	00245

Bauru, 19 de abril de 2010
ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente da EMDURB

RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° **015/2009, ELETRICISTA DE AUTOS**, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos. Os candidatos terão três dias úteis a partir desta data para a interposição de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão.

Classificação	INSCR	NOME	Total
1º	03	ROGÉRIO DA COSTA	92
2º	02	MARCOS FRANCO NETO	66
3º	07	JOÃO HAILTON DE ALMEIDA	62

Bauru, 20 de Abril de 2010. A Comissão

CONVOCAÇÃO

Convocamos os herdeiros de **JOSÉ CHAIM MANSUR** (falecido) titular do Jazigo n° 29.298, localizado à Rua 02, Quadra 02, Linha 2ª, Esquerda 11 do Cemitério Saudade, a se manifestarem quanto a desapropriação deste jazigo.

Convocamos os herdeiros de **YUKICHE SHIMAMURA** (falecido) titular do Jazigo n° 21.374, localizado à Rua 05, Quadra 04, Linha 1ª, Esquerda 08 do Cemitério Saudade, a se manifestarem quanto à desapropriação deste jazigo.

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, Q. 19, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de retomada do jazigo pelo poder público e demais providências.

Bauru, 16 de Abril de 2010.

Ewerton Mussi Hunzicker - Diretor de Limpeza Pública

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 1224/10 - Carta Convite n° 002/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação da empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA SEGURO, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado à referida empresa.

Objeto: 01- 001 M.O Seguro total com franquia reduzida viatura 89 - Corsa, placa EKT 8696 - ano 2010; 02- 001 M.O Seguro total com franquia reduzida viatura 93 - Volkswagen Gol 1.0, placa EKT 9541 – ano 2010; 03- 001 M.O Seguro total

com franquias reduzidas viatura 94 – Volkswagen Gol 1.0, placa EKT 9542 – ano 2010; 04- 001 M.O Seguro total com franquias reduzidas viatura 95 - Volkswagen Gol 1.0, placa EKT 9543 – ano 2010; 05- 001 M.O Seguro total com franquias reduzidas viatura 96 - Volkswagen Gol 1.0, placa EKT 9544 – ano 2010; 06- 001 M.O Seguro total com franquias reduzidas viatura 97 - Ford Courier, placa EKT 9521 – ano 2010; 07- 001 M.O Seguro total com franquias reduzidas viatura 98 – Ford Courier, placa EKT 9522 – ano 2010; 08- 001 M.O Seguro total com franquias reduzidas viatura I4111 – Chevrolet/Classic 1.0, placa EKT 9545 – ano 2010; 09- 001 M.O Seguro total com franquias reduzidas viatura I4112 – Chevrolet/Classic 1.0, placa EKT 9546 – ano 2010. Obs: Período de 12 (doze) meses
 Valor Unitário: item 01- R\$ 588,30; item 02- R\$ 692,51; item 03- R\$ 692,51; item 04- R\$ 692,51; item 05- R\$ 692,51; item 06- R\$ 845,43; item 07- R\$ 845,43; item 08- R\$ 646,83 e item 09- R\$ 646,83.
 Valor Total: R\$ 6.342,86 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Comissão de Licitação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029397

Processo nº 3515/09 - Registro de Preços: 040/09
 Contratante: EMDURB. Compromissária: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
 Objeto: 075 horas Locação máquina trator de esteira.
 Valor total: R\$ 9.000,00
 Cond. Pcto: 10º dia útil do mês.
 Assinatura: 16/04/10
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029400

Processo nº 2441/09 - Registro de Preços nº 022/09
 Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
 Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.
 Valor Total: R\$ 16.900,00
 Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.
 Assinatura: 16/04/2010
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029401

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.
 Objeto: 003 sc. Cimento; 600 un. Tijolo Baiano – 08 furos.
 Valor Total: R\$ 279,75
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 16/04/10.
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029405

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.
 Objeto: 020 sc. Cimento; 03 m³ Areia Grossa; 020 (sc. de 20 kg) Cal Hidratada; 003 m³ Pedra nº 1; 2.000 un. Tijolo Baiano – 08 furos; 2.000 un. Tijolo comum; 3 m³ Areia Fina.
 Valor Total: R\$ 2.138,30
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 16/04/10.
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029406

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.
 Objeto: 010 sc. Cimento; 03 m³ Areia Grossa; 010 (sc. 20 kg) Cal Hidratada; 02 m³ Areia Fina.
 Valor Total: R\$ 510,90
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 16/04/10.
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029407

Processo nº 3383/09 - Registro de Preços: nº 035/09
 Contratante: EMDURB – Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA
 Objeto: 015 un. Urna Assistencial Adulto; 002 un. Urna Simples.
 Valor Total: R\$ 2.165,00
 Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
 Assinatura: 16/04/10.
 Bauru, 20 de Abril de 2010. Presidente das EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
 Elaine Aparecida Sementille
 Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br
 - diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 72/2010

Aposenta voluntariamente, a partir de 19 de abril de 2010, a Sra. Maria Aparecida Silva Gonçalves, portadora do RG nº 6.079.345 SSP SP e CPF nº 015.154.918-46, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, padrão 11-G, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 2722/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I a III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
 Bauru, 20 de abril de 2010.

ERRATA:

No Diário Oficial do dia 30 de junho de 2009.

Onde se lê:

Portaria nº 113/2009

Aposenta por invalidez, a partir de 26 de junho de 2009...

Leia-se:

Portaria nº 113/2009

Aposenta por invalidez **retroativo** a 26 de junho de 2009...

Comunicado:

Comunicamos o falecimento do aposentado do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, o Sr. Augusto Peçanha, portador do RG nº 11.760.975 SSP SP, ocorrido em 22/03/2010.

Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV 2009.

Conforme procedimento administrativo FUNPREV sob o nº 2656/09, os nomes constantes na relação abaixo (atualizada até 19/04/2010), estão com os benefícios previdenciários suspensos, até a regularização do cadastro junto a Fundação:

Administração Direta:

QTD.	MAT.	NOME
1.	23996	ANEDINA NOGUEIRA DE C PENTEADO
2.	700991	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
3.	68141	GUILHERMINA DE FREITAS GONCALVES
4.	700180	LAUDJOUR ANTONIA P. ROCHA
5.	700323	VANDA DUARTE PEREIRA

Divisão Previdenciária - Bauru, 20/04/2010

Divisão Previdenciária:

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Sebastião Nogueira	11.903	19/04/10	60	17/06/10
Fátima Aparecida Cunha Antunes	12.296	15/04/10	02	16/04/10

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Fátima Aparecida Cunha Antunes	Secretaria da Educação	17/04/10

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041